

TERMO ADITIVO № 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA BS TECNOLOGIA E **SERVICOS LTDA.**

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor LISANDRO COGO BECK, portador da Carteira de Idendade n.º 1977817, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 524.237.781-04, designado pela Portaria nº 1.479, de 23/04/2019, publicada no DOU de 24/04/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, e, por outro lado, a pessoa jurídica BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.655.231/0001-21, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1.119, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ROSA MARIA BELANDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.334.239-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 251.751.758-40, bem como pelo Senhor ROBERTO AQUINO COIMBRA, portador da Carteira de Identidade nº 9.400.301.9975, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 742.232.593-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.063272/2019-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 12/2020, decorrente do Pregão nº 08/2020 - MINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 12/2020-MINFRA, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/10/2021 a 09/12/2021, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

II - Aumentar o quantitativo de registro mensal de 485 para 1.223 proveniente do item 3 do contrato originário, perfazendo um acréscimo de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) ao valor inicial do contrato, passando o valor mensal de R\$ 25.390,88 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 31.730,30 (trinta e um mil setecentos e trinta reais e trinta centavos) e o valor anual de R\$ 304.690,56 (trezentos e quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 380.763,60 (trezentos e oitenta mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

CONTRATO № 12/2020 - MINFRA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Teleatendimento Humano Receptivo e Ativo	nº de ligações	2.213	26.556	3,87	R\$ 102.771,72
2	Atendimento Webchat	nº de atendimentos	443	5.316	7,52	R\$ 39.976,32
3	Atendimento Sistema Internos e Externos	nº de registro	1.223	14.676	8,59	R\$ 126.066,84
4	Atendimento Via E-mail Corporativo	nº de e-mails respondidos	579	6.948	7,48	R\$ 51.971,04
5	Atendimento Presencial e Via Correspondências Básicas	nº de atendimentos	266	3.192	18,79	R\$ 59.977,68
VALOR TOTAL						R\$ 380.763,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

O valor mensal da contratação é de R\$ 31.730,30 (trinta e um mil setecentos e trinta reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 380.763,60 (trezentos e oitenta mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de servicos efetivamente prestados.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de reajuste proveniente de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390063 - COGRL;

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Programa de Trabalho Resumido: 173815;

Nota de Empenho: 2021NE000050;

Valor do Empenho: R\$ 63.460.60 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA 4.

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, consoante as regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 12/2020-MINFRA, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, permanecendo inalterado o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 6.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

LISANDRO COGO BECK

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto Ministério da Infraestrutura CONTRATANTE

ROSA MARIA BELANDA

Representante BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA **CONTRATADA**

ROBERTO AQUINO COIMBRA

Procurador BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Paula El-Jaick de Barros Franco Yida CPF: 780.065.971-20 RG: 1546100 SSP/DF

2- Andrea dos Santos Moreira

CPF: 780.241.535-72 RG: 0642009570 SSP/BA



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO AQUINO COIMBRA, Usuário Externo, em 08/10/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por ROSA MARIA BELANDA, Usuário Externo, em 08/10/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA DOS SANTOS MOREIRA, Usuário Externo, em 08/10/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Paula El Jaick de Barros Franco Yida, Coordenador(a)-Geral de Orientação e Acompanhamento, em 08/10/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Lisandro Cogo Beck, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, em 08/10/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4691123 e o código CRC 1C988AE6.





Referência: Processo nº 50000.063272/2019-15

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br